



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2011

PROCESSO N.º: 01210.001640/2011-95

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 07/11/2011 – 10 horas

Data do início de recebimento das propostas: 24/10/2011

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e sua Unidade de Pesquisa **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**, tornam público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Material e Patrimônio, sediado no Setor de Autarquias Sul, quadra 05, Bloco H, Sala 301, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de impressão gráfica. A licitação será dividida em dois itens, conforme estabelece o termo de referência anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos I e II respectivamente, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, e que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:
 - 2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; e
 - 2.1.2 atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:
 - 2.2.1 em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e recuperação judicial e extra judicial;
 - 2.2.2 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.3 estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.4 que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a União;
 - 2.2.5 punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração enquanto perdurar a penalidade;
 - 2.2.6 possuir em seu Contrato Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
 - 2.2.7 que tenha servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim pertencer a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.8 que não se enquadram como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1 Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do Ministério, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e as licitantes que participarem do Pregão Eletrônico.
 - 3.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2 A chave de identificação e de senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico (art. 3º; § 3º do Decreto 5.450/2005).
- 3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (art. 3º; § 4º do Decreto 5.450/2005).
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º; § 6º do Decreto 5.450/2005).

4. DO ENVIO DE DECLARAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente registro da proposta de preços, no valor unitário do item, a partir das 9:00 horas do dia 24/10/2011 até as 10:00 horas do dia 07/11/2011 (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 Para o registro da proposta, a licitante deverá:
 - a) digitar a senha em campo próprio do sistema eletrônico;
 - b) manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital e seus Anexos;
 - c) descrição detalhada do objeto, o preço unitário e total da quantidade ofertada.
- 4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/IBICT, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico.
- 4.4 A licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, Inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/05).
- 4.6 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1 O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com a análise da conformidade das propostas de preços registradas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 5.2 O Pregoeiro desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com o edital (Art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/05).

5.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer (es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões) em qualquer das fases da licitação.

6. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva (Sessão Pública) quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor unitário do item ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.1.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.
- 6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art.24, §2º, Decreto nº 5.450/05).
- 6.3 A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado ou ao registrado pelo sistema.
- 6.4 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 6.5 Durante a sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.
- 6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. **Será desclassificada** oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 6.10.1 Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 6.12 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 6.13 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário.
- 7.2 A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, será encaminhada ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores >

Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

7.2.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.3 Realizada a análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante classificada.

7.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 Para a habilitação, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN) e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei; e
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.2.1 as microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual o período a critério da Administração, para regularizações da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 8.3.2.1.2 a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.3 Relativos à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionada explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

- 8.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2.
- 8.5 O fornecedor deverá enviar a Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, a Declaração de não emprego de menores, a não ser como aprendiz e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta; de forma virtual, informando tal situação no ato de registro de sua proposta através do sistema comprasnet.
- 8.5.1 As declarações supra citadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, caso houver necessidade.
- 8.6 A cópia dos documentos exigidos para habilitação deverá ser encaminhada, via e-mail para licitacoes@ibict.br, ou fax, por meio do nº (61) 3217-6499, no prazo de 01 (uma) hora contada da sua solicitação por meio do sistema eletrônico, após o aceite da proposta.
- 8.6.1 A licitante que não atender o disposto neste subitem será inabilitada e de consequência a desclassificação de sua proposta.
- 8.7 Feita a análise e aceitação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 8.8 Após o encerramento da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, os originais da Proposta e dos Documentos de Habilitação que foram enviados via fax, no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua solicitação por meio do sistema eletrônico, ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/IBICT – A/C do Pregoeiro, localizado no endereço, Setor de Autarquias Sul, Bloco “H”, lote 06, Sala 301, Brasília – DF, CEP 70.070-914.
- 8.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por aparelho de fac-símile) autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 8.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

9. DA NOTA DE EMPENHO

- 9.1 Com base no parágrafo 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, o “termo de contrato” será substituído pela Nota de Empenho.
- 9.2 A retirada da Nota de Empenho emitida quando da solicitação de fornecimento obrigará a Licitante Vencedora ao cumprimento integral das condições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de aplicação das sanções neles previstas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 26 do Decreto 5.450/05).
- 10.2 Havendo a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art.26- Decreto 5.450/05), em campo próprio do sistema.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
 - 10.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
 - 10.3.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública ou fora dos respectivos prazos legais, bem como os enviados por fax.
 - 10.3.3 O simples pedido de vistas aos autos não representa motivo suficiente para manifestar intenção de recursos, uma vez que o processo estará à disposição dos participantes, conforme item 10.6 deste Edital e as propostas apresentadas disponíveis para consulta através do sistema Comprasnet.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Material e Patrimônio, situada no SAS Quadra 05 Bloco H Lote 06 Sala 301 Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos a licitante será declarada vencedora da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.
- 11.2 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.
- 11.3 A adjudicação do objeto desta licitação caberá ao Pregoeiro, quando não houver recurso. Existindo recurso, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.
- 11.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12. DO REAJUSTE

O preço é fixo e irremovível

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previsto no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 14.1 As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado pelo IBICT até o 5º (quinto) dia útil à apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente.
- 15.2 o pagamento será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,

juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 15.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o IBICT.
- 15.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.1.1 não produziu os resultados acordados;
 - 15.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 15.1.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 15.1.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 15.1.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | | |
|----------|---------------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 16.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 16.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 16.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.5 não mantiver a proposta;
 - 16.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.7 cometer fraude fiscal.
- 16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 16.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitações@ibict.br, pelo fax (61) 3217-6499, ou por petição dirigida ou protocolada no SAS Quadra 05 – Bloco “H” – Lote 06 Sala 301 – Brasília/DF, na Divisão de Material e Patrimônio.
- 17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 18.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAS Quadra 05 - Bloco "H" – lote 06 – sala 301 – Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 18.10.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de empregados menores;
 - 18.10.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Brasília/DF, 17 de outubro de 2011.

Reginaldo de Araújo Silva
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (ITEM 1)

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de impressão gráfica nas quantidades, especificações e condições definidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

Em complementação a missão de o IBICT *Promover a competência, o desenvolvimento de recursos e a infra-estrutura de informação em ciência e tecnologia para a produção, socialização e integração do conhecimento científico-tecnológico*, vem por meio da atividade da editoração, *contribuir com o fortalecimento qualitativo e a promoção do acesso à produção científica brasileira*, solicitar providências para impressão gráfica da obra relacionada abaixo:

SILVA, Gil Anderi da; BRÄSCHER, Marisa. *Avaliação do ciclo de vida para a competitividade ambiental da indústria brasileira: ontologia terminológica*. Brasília, DF: IBICT, 2011. 68 p.
ISBN: **978-85-7013-080-8**

Coordenado pelo IBICT e patrocinado pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), este manual foi desenvolvido no contexto do projeto Inventário do Ciclo de Vida para a competitividade Ambiental da Indústria Brasileira.

As ontologias são sistemas de organização do conhecimento que têm como princípio fornecer vocabulário de termos e relações com o qual se pode modelar um domínio do conhecimento, à medida que delimitam o uso de termos e definem conceitos e relações de alguma área do conhecimento, com o objetivo de assegurar que todos utilizem a mesma linguagem para organizar, armazenar e apresentar a informação.

A Avaliação do Ciclo de Vida (ACV) é um processo objetivo para avaliar os impactos ao meio ambiente e à saúde, associados a um produto, processo, serviço ou outra atividade econômica em todo o seu ciclo de vida. Dessa forma, a ACV, como ferramenta sistemática e integradora, é um instrumento apropriado para apoiar a tomada de decisões relacionadas às questões ambientais e à sustentabilidade de produtos, processos e atividades.

Além de ser a pioneira no país, sua relevância para a indústria brasileira é inquestionável. Ressalta-se ainda, que as normas relativas à ACV editadas pela ISO vêm sendo traduzidas como normas brasileiras pelo Comitê Brasileiro de Gestão Ambiental CB 38 da ABNT.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Impressão do livro:

SILVA, Gil Anderi da; BRÄSCHER, Marisa. *Avaliação do ciclo de vida para a competitividade ambiental da indústria brasileira: ontologia terminológica*. Brasília, DF: IBICT, 2011. 68 p.
ISBN: **978-85-7013-080-8**

3.1 Detalhamento das especificações

As obras serão impressas graficamente / suporte papel, conforme descrição abaixo:

Avaliação do ciclo de vida para a competitividade ambiental da indústria brasileira: ontologia terminológica

Formato do livro: 23x16cm (fechado)

Formato aberto: 44,4x23cm (aberto) incluindo orelhas (6cm) e lombada (0,4cm, conforme simulação realizado no site do fornecedor de papel)

Número de páginas impressas: 68 páginas

Papel da capa: Cartão Supremo Alta Alvura 250g/m² com laminação BOPP fosca

Impressão da capa: 4/0 (policromia)

Papel do miolo: Offset 90g/m²

Impressão do miolo: policromia.

Acabamento: brochura, colagem a quente.

Nº de exemplares impressos: 400

Editoração Eletrônica do miolo: será fornecida pelo IBICT

Montagem: gráfica

Arte-final: A capa será fornecida pelo IBICT (cabendo à gráfica os ajustes de espessura da lombada).

Será adotado o registro *Creative Commons (CC) nova* modalidade, que permite oferecer alguns dos seus direitos autorais, para qualquer pessoa, em determinadas condições estabelecidas pelos autores (autores e instituição), como por exemplo:



Permite que outras pessoas copiem, distribuam e execute suas obras, protegidas por direitos autorais e as obras derivadas criadas a partir dela, mas somente com os créditos da maneira estabelecida anteriormente pelos autores.



Uso Não comercial. Permite que outras pessoas copiem, distribuam e executem sua obra e as obras derivadas criadas a partir dela, mas somente para fins não comerciais.



Compartilhamento pela mesma licença. Pode permitir que outras pessoas distribuam obras derivadas somente sob uma licença idêntica que rege a obra

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 É desejável que a contratada utilize papel oriundo de reflorestamento.

4.2 A empresa contratada deverá apresentar prova digital da execução do serviço para deliberação da Coordenação de Editoração.

4.3 A qualidade do serviço será de responsabilidade da contratada.

4.4 A contratada deverá devolver ao IBICT, os originais e uma cópia em CD-Rom da obra impressa, no ato de entrega do trabalho.

4.5 O serviço deverá ser concluído no prazo máximo de dez dias úteis a partir da data do recebimento da nota de empenho /ordem de serviço conforme descrito nas etapas abaixo descritas:

Etapa 1:	02 (dois) dias úteis para confecção da prova digital.
Etapa 2:	04 (quatro) dias úteis para a deliberação da prova pela editoração do Ibict.
Etapa 3:	04 (quatro) dias úteis para a conclusão do serviço de impressão gráfica.

ADJUDICAÇÃO	Por item.
CLASSIFICAÇÃO	Elementos de despesa: 339039-63
LOCAL DE ENTREGA	Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT SAS Quadra 05 Lote 06 bloco H – 5º andar – sala nº 500
UNIDADE FISCALIZADORA	Coordenação de Editoração
VALOR ESTIMADO	Para composição do valor estimado foi utilizada a média aritmética simples de 03 (três) propostas de fornecedores do ramo pertinente, resultando em R\$ 8.094,66 (oito mil e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

5. OBJETO (ITEM 2)

Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica da revista *Inclusão Social*, v.4 n.1 julho/dezembro 2010.

6. JUSTIFICATIVA

A revista *Inclusão Social*, editada pelo IBICT em outubro de 2005, obteve grande repercussão na comunidade de estudiosos. O periódico apresenta temas ligados a ações, programas, projetos, estudos e pesquisas voltados à problemática da inclusão dos cidadãos na sociedade da informação.

O citado periódico é editada em dois tipos de suporte papel e eletrônico. A versão eletrônica está disponível no endereço <www.ibict.br/revistainclusaosocial/>

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Título: revista *Inclusão Social* v.4 n.1 julho/dezembro 2010

Tiragem: 300 exemplares (trezentos)

8. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

Produção de 300 (trezentos) exemplares da revista *Inclusão Social* v.4 n.1 julho/dezembro 2010

Formato: 20 x 26,5

Número de páginas impressas: 110 páginas aproximadamente – cotar por página.

Revisão de originais e provas: IBICT

Papel do miolo: offset 75 g/m

Impressão de capa cor: Policromia

Papel da capa: Couchê fosco 300g

Revestimento BOPP;

Verniz local posicionado texturizado 15 x 15 cm;

Impressão do miolo: 1/1 com aplicação de retícula

Arte-final: fornecida

Acabamento: colado a quente

Contato: Davilene/Isabel – Fone: (61) 3217-6367/6452

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, ou ainda, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e demais cominações legais.

9.2 No caso de recusa em atender à requisição de serviços, será então chamada a classificada em segundo lugar para a retirada da Nota de Empenho, sendo que, caso a mesma não esteja apta ao atendimento, as subsequentes na ordem de classificação, até que se apresente uma em condições de retirá-la e prestar os serviços.

9.3 Se a licitante vencedora injustificadamente recusar-se a atender aos pedidos de fornecimento, serão chamados os demais proponentes, na ordem de classificação, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções abaixo relacionadas:

9.3.1 Advertência

9.3.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;

9.3.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com MCT/IBICT, por prazo de até 02 (dois) anos;

9.3.4 Será caracterizada a recusa em atender ao pedido, caso o atraso para a retirada da Nota de Empenho, ultrapasse 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação;

9.3.5 Em caso de atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo MCT/IBICT, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades legais:

9.3.5.a Multa de 1,0% ao dia sobre o valor total da Nota de Empenho até o 3º dia de atraso;

9.3.5b multa de 5%, cumulativamente com advertência por escrito, sobre o valor total da Nota de Empenho, para qualquer atraso superior a 03 (três) dias;

9.3.5c O atraso superior a 10 (dez) dias para a conclusão dos produtos impressos poderá, a critério do MCT/IBICT, ser considerado como descumprimento total da obrigação, sujeitando a Licitante Vencedora às penalidades previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

9.4 Para eventuais situações, não previstas neste Instrumento e que se caracterizem como descumprimento das condições pactuadas, a licitante vencedora estará sujeita à multa de até 5% sobre o valor total da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades legais;

9.5 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;

9.7 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à administração.

9.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MCT/IBICT.

9.9 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no MCT/IBICT em relação a Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da administração do MCT/IBICT, devidamente justificado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos relativos às aquisições decorrentes do presente certame serão efetuados através de crédito bancário, até o quinto dia útil do mês subsequente ao adimplemento e após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em 02 (duas) vias, em nome do MCT/IBICT, bem como após a devida comprovação de atendimento às especificações previstas deste Edital e seus anexos.

10.2 No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas, serão as mesmas restituídas ao fornecedor para as correções necessárias. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente corrigidas será iniciada a contagem de um novo prazo para pagamento, não respondendo o MCT/IBICT por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3 Nenhum pagamento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, será efetivado pelo MCT/IBICT sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro de Informação de Crédito Não Quitado - CADIN, indicando a sua regularidade.

10.4 O MCT/IBICT não fará nenhum pagamento a fornecedor, antes de solucionada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A contratada deverá utilizar papel oriundo de reflorestamento.

11.2 A liberação para impressão ocorrerá somente após a autorização dos revisores.

11.3 A contratada deverá apresentar prova digital na coordenadoria de Editoração para correção e liberação.

11.4 A qualidade da impressão, resolução de imagens e controle de qualidade do produto será de responsabilidade da contratada, inclusive a reposição dos exemplares que apresentarem baixa qualidade.

11.5 O serviço deverá ser concluído no prazo de 6 dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho/ordem de serviço conforme descrito nas etapas abaixo:

Etapa 1:	01 (um) dia útil para confecção da prova digital do miolo e prova de cor da capa.
Etapa 2:	05 (cinco) dias úteis para impressão do fascículo, após a conclusão da etapa anterior.

ADJUDICAÇÃO	Por item.
CLASSIFICAÇÃO	Elementos de despesa: 339039
LOCAL DE ENTREGA	Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT SAS Quadra 05 Lote 06 bloco H – 5º andar – sala nº 500
UNIDADE FISCALIZADORA	Coordenação de Editoração
VALOR ESTIMADO	Para composição do valor estimado foi utilizada a média aritmética simples de 03 (três) propostas de fornecedores do ramo, com valor apresentado, conforme segue descrição abaixo: 1 - R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais). 2 - R\$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais). 3 - R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais). A média das três propostas resultou em R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

BRASÍLIA-DF, 13 DE SETEMBRO DE 2011

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

REGINA COELI S. FERNANDES
Coordenação de Editoração (COED)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2011

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

BRASÍLIA/DF, ____ DE _____ DE 2011.

Nome e assinatura do Responsável Legal e
número da cédula de identidade do declarante



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2011

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_nome da empresa_____), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio_____) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item único do Edital de Pregão, na forma eletrônica XX/2011), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão XX/2011 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação_____), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação_____) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação_____), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação_____) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação_____) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação_____) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação_____) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)